

LEI N.º 067/2000

EMENTA: Dispõe sobre o valor do salário mínimo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, Faço saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado aos servidores da Prefeitura Municipal de Araçoiaba, a partir do mês de abril do ano em curso, a percepção de um salário mínimo de R\$ 154,40 (Cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Parágrafo Único – O salário mínimo fixado por esta Lei, é extensivo aos inativos.

Art. 2º As despesas necessárias à execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos de cada unidade orçamentária constante no Orçamento Geral do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Junho de 2000

HILDEMAR ALVES GUIMARÃES
PREFEITO